

Processo nº	Fls.
PP 003/09	012

# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## JURÍDICO

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 18 de Setembro de 2009, na Avenida Beira Mar, nº 11.000, no balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida Estado de São Paulo, fará realizar a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação referente ao Pregão Presencial n.º 003/2009, do tipo menor preço, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os envelopes contendo as documentações e Propostas, deverão ser entregues no Setor de Protocolo até às 09:30 horas, do dia 18 de setembro de 2009, devendo a Sessão para abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação iniciar-se às 10:00 horas do mesmo dia, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, localizado no endereço acima. Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

### 1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇADA, MANUTENÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS, NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 60.000 M<sup>2</sup> (SESSENTA MIL METROS QUADRADOS)**, conforme condições e características especificadas no quadro abaixo e no termo de referência anexo I deste edital.

### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste processo licitatório os interessados, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3 - Não poderá participar da presente licitação a empresa:

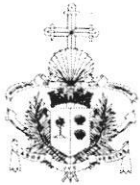
2.3.1 - Em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Ilha Comprida suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

2.3.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



Processo nº	Fls.
PP 003/09	013

# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## JURÍDICO

**2.5** – A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.6** – É obrigatória a participação em todos os itens, devendo as empresas cotar todos, visto ser o julgamento POR MENOR PREÇO GLOBAL.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

**3.1** - O pregoeiro no dia, local e horário designado para sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados a participar da licitação.

**3.2** - O horário para o credenciamento será às 10:00 horas, no ato da abertura da sessão de julgamento. Após o horário (09:30 horas) estabelecido para recebimento dos envelopes contendo os documentos e propostas, não serão aceitos novos proponentes.

**3.3** - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.4** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente.

**3.4.1** - Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão; (Minuta sugestiva - Ver Anexo I). O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

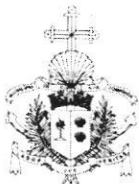
**3.4.2** – No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.5** - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**3.6** - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

**3.6.1** - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.7** – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para a realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Processo nº	Fls
PP 003/09	014

## JURÍDICO

**3.8** - O Pregoeiro deixa claro que não será disponibilizada, aos licitantes, cópia reprográfica de qualquer dos documentos exigidos. Toda a documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva, sob pena de não credenciamento.

**3.9** - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues em separado dos envelopes "A" e "B".

### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**4.1** - A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, dia e hora designados neste certame (não serão aceitos envio de envelopes via correio), em envelopes distintos, que deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

**a) Envelope A: Proposta Comercial;**

**b) Envelope B: Documentos de Habilitação**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 6 deste Edital.

**4.1.1** - Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE A – PROPOSTA COMERCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009  
PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ**

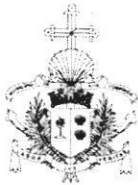
**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ**

**4.2** - Juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, (do lado de fora dos envelopes), os interessados ou seus representantes deverão apresentar, conforme modelo de ANEXO III, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.

### **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1** - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme Modelo de Proposta Comercial – Anexo II – ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital;

**5.2** - Nela deverão estar indicados nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.



Processo nº	Fls.
PP003/09	015

# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## JURÍDICO

### 5.3 – NO ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ CONSTAR:

5.3.1 – Proposta com preço unitário e total dos itens cotados, em moeda corrente nacional (R\$), preço total (global) em algarismos e por extenso;

5.3.2 - Detalhamento de todas as características do serviço a ser prestado.

5.3.3 - Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

5.3.4 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

5.5 – Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

5.7 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 6 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

6.1.1 - A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração a seguir:

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, declara sob penas da lei que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

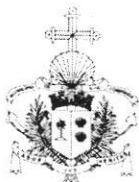
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Assinatura do Diretor ou Representante legal

6.1.2 - O proponente deve apresentar **DECLARAÇÃO**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação, conforme modelo sugestivo de declaração a seguir:

#### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem**



Processo nº	Fls.
PP 003/09	016

# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## JURÍDICO

*fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

*Local e Data*

(a): \_\_\_\_\_

*Assinatura do Diretor ou Representante legal*

**6.1.3** – A licitante deverá apresentar Declaração de disponibilidade conforme Anexo V deste edital.

**6.2** - Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

### **6.3 – Regularidade Fiscal**

**6.3.1** – Prova de Regularidade de Débito da Fazenda Municipal domicílio ou sede da licitante;

**6.3.2** – Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual domicílio ou sede da licitante;

**6.3.3** – Prova de Regularidade junto à Seguridade Social CND- INSS;

**6.3.4** - Certificado de regularidade do FGTS – CRF; ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

**6.3.5** - Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ.

### **6.4 – Regularidade jurídica:**

**6.4.1** – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**6.4.2** – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e últimas alterações em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

**6.4.3** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

**6.4.4** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.5 – Da Qualificação Econômico-financeira**

**6.5.1** – Certidão Negativa de Falência e de Recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o Inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93.

### **6.6 - Da Qualificação Técnica:**

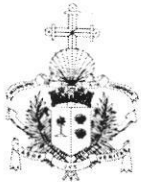
**6.6.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, através de 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou público certificado.

**6.6.1.1** - As especificações, quantidades e prazos de execução exigidos para comprovação de experiência pela licitante para o presente edital são de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação.

### **6.7 - Disposições Gerais da Habilitação**

**6.7.1** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

**6.7.2** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.



Processo nº	Fis.
PP 003/09	017

# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## JURÍDICO

**6.7.3** - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos fiscais que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**6.7.4** - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente prestará o serviço, objeto da licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos.

**6.7.5** - Para este processo, as empresas participantes que se enquadrem na Lei Complementar 123/2006, poderão solicitar os benefícios nela previstos.

### 7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**7.1** - A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.

**Horário:** Até às 09:30 horas (Entrega dos envelopes de proposta comercial e de habilitação)

**Horário:** 10:00 horas (Credenciamento e Abertura das propostas)

**Local:** Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, na Avenida Beira Mar, nº. 11.000 - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida/SP.

**7.2** - No local e hora marcados, para o início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

**7.3** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, será iniciada a abertura dos envelopes das propostas comerciais pelo Pregoeiro.

**7.4** - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**7.5** - Uma vez iniciada a abertura do envelope PROPOSTA, não serão permitidas retificações que possam interferir no resultado final deste Pregão, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar equívocos e falhas evidentemente, não prejudiciais, condição que será aferida na ocasião pelo Pregoeiro.

**7.5.1** - Serão automaticamente corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

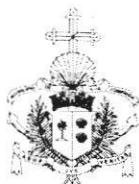
### 8 - DO PROCEDIMENTO:

**8.1** - Classificação das Propostas Comerciais

**8.1.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, será feita uma leitura inicial dos itens cotados e respectivos valores, sendo iniciada imediatamente a etapa de lances. (As propostas somente serão analisadas após a etapa de lances).

**8.1.1.1** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro

**8.1.2** - Serão classificadas pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem valores sucessivos e superiores em até dez por cento à de menor preço, para participarem dos lances verbais. No caso de não haver o mínimo de 03 (três) propostas que se situem no percentual



Processo nº	Fts.
PP003/09	018

# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## JURÍDICO

citado (10%) serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem menor preço, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais.

**8.1.3** - Em caso de ocorrer igualdade entre os valores ofertados por duas ou mais propostas, aplicar-se-á o sorteio em sessão pública, para definição da seqüência de lances.

**8.1.4** - Após a etapa de lances as propostas serão analisadas, sendo desclassificadas as propostas que:

**8.1.4.1** - não se refira à integralidade do objeto descrito no edital;

**8.1.4.2** - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º, do art. 44 e inciso I do art. 48, da Lei 8.666/93.

**8.1.4.3** - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

**8.2** - Lances Verbais

**8.2.1** - Na fase competitiva os lances verbais serão feitos para o valor GLOBAL. Não serão aceitos lances de valor igual ou maior que ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

**8.2.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.2.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito posterior de ordenação das ofertas.

**8.2.4** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.2.5** - Para este processo, as empresas participantes que se enquadrem na Lei Complementar 123/2006, poderão solicitar os benefícios nela previstos.

**8.3** - Julgamento

**8.3.1** - As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita às propostas que apresentarem o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

**8.3.2** - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

**8.3.3** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.4** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos documentos exigidos neste edital e seus anexos, **QUE DEVERÃO CONSTAR DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

**8.3.5** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro.

**8.3.6** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o serviço definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

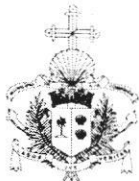
**8.3.7** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

Faint, illegible text at the top left corner.

C

C





Processo nº	Fis.
PP 003/09	019

# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## JURÍDICO

**8.3.8** - No julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital e seus Anexos, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade dos licitantes.

**8.3.9** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será automaticamente desclassificada.

**8.3.10** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

**8.3.11** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

### 9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**9.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP, nos dias úteis no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

**9.2** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição e quando acolhida contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

### 10 - DOS RECURSOS

**10.1** - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** - O Licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3** - As razões recursais, bem como as contra-razões deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP, nos dias úteis no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

**10.4** - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

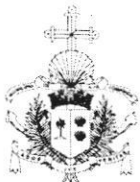
**10.5** - Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.6** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, na Avenida Beira Mar, nº 11.000 –

Faint, illegible text at the top left corner of the page.





Processo nº	Fls.
PP 003/09	020

# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## JURÍDICO

Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP, nos dias úteis no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

**10.8** - Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por fax, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

**10.9** - O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**10.10** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**10.11** - A Administração não se responsabilizará por recursos ou impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado na Cláusula Décima – Item 10.3, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

### 11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, competindo à Autoridade Superior homologar o procedimento licitatório.

**11.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### 12 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

**12.1** - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta contratual constante neste edital.

**12.2** - O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, e outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, observando os termos da Lei nº 8.666/93.

**12.3** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

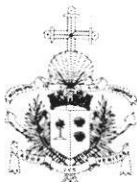
**12.3.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contato.

**12.4** - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, quando convocado, sob penas das sanções legais previstas neste edital, na Lei 10520/02 e 8.666/93.

**12.5** - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, podendo ainda, negociar o preço, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os serviços definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

**12.6** - O contrato celebrado não poderá ser objeto de sessão, transferência ou subcontratação sem autorização do contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

**12.7** - O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstos nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo nº 57 da Lei 8.666/93, mediante assinatura de termo aditivo.



Processo nº	Fls.
PP 003/09	021

# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## JURÍDICO

**12.8** - O preço do presente contrato poderá ser alterado, conforme o caso, para mais ou para menos, nas hipóteses, expressamente, previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**12.9** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**12.10** - Ocorrendo a revisão de preços, deverá ser mantido, pelo menos, o mesmo percentual de diferença entre o preço à vista, do dia da proposta, com o da proposta apresentada na licitação.

**12.11** - Constituem Obrigações da CONTRATADA:

**12.11.1** - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza da prestação de serviço ser prestada;

**12.11.2** - Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal 10.520/02;

**12.11.3** - Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

**12.11.4** - Zelar e garantir a boa qualidade da prestação do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

**12.11.5** - Reparar, corrigir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, as incorreções resultantes da execução dos serviços contratados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

**12.11.6** - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

**12.11.7** - Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência da prestação do serviço contratado;

**12.11.8** - Garantir a boa qualidade do serviço prestado, respondendo por qualquer falha, procedendo à correção sempre que necessária.

**12.12** - Constituem Obrigações da CONTRATANTE:

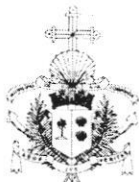
a) - Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste edital;

b) - Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados;

c) - Dar aceite na Nota Fiscal de prestação de serviço.

### 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**13.1** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida



Processo nº	Fis.
PP 003/09	022

# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## JURÍDICO

e permite a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, obedecidos os seguintes critérios:

**13.1.1** – Advertência, que será aplicada sempre por escrito, com prazo de 24 (vinte e quatro horas) para adimplir ou justificar o descumprimento do pactuado, sob pena de aplicação das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93;

**13.1.2** – Multas, sem prejuízo das demais sanções;

**13.1.3** – Rescisão, unilateral do Contrato, assegurados à Administração os direitos previstos no Art. 80, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções.

**13.1.4** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ilha Comprida por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**13.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**13.2** – A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da prestação do serviço em atraso, por dia de atraso na prestação do serviço.

**13.3** – O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**13.4** – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**13.5** - As penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e rescisão serão aplicadas pelo ordenador de despesa, de ofício ou mediante proposta do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço.

**13.6** - A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**13.7** - As multas previstas neste item será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) devido(s) à empresa CONTRATADA ou cobrada(s) amigavelmente na esfera administrativa e, quando for o caso, pelas vias judiciais.

**13.8** – Extensão das Penalidades:

**13.8.1** – Ficarão impedidos de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, de acordo com o art. 7º da Lei 10.520/02 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais, a proponente que:

**13.8.1.1** – Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

**13.8.1.2** – Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

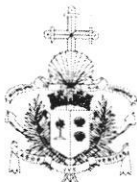
**13.8.1.3** - Retardarem a execução do seu objeto;

**13.8.1.4** – Não mantiver as propostas;

**13.8.1.5** – Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.8.1.6** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## 14 - DA FISCALIZAÇÃO



Processo nº	Fls.
PP003/09	023

# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## JURÍDICO

**14.1** - A fiscalização e acompanhamento da prestação do serviço serão exercidos por servidor a ser designado pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, observado o disposto no Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** - As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 020601.15.451.0017.2035.0000.3.3.90.39.00 (Administração e Obras), para o valor mensal de R\$ 21.831,18; 020701.12.361.0031.2091.0000.3.3.90.39.00 (Educação), para o valor mensal de R\$ 11.824,59; 020902.10.301.0049.1240.0000.3.3.90.39.00 (Saúde), para o valor mensal de R\$ 3.772,43, que constarão da respectiva Nota de Empenho.

**15.2** - Para o exercício subsequente, correrão à conta da dotação orçamentária anual própria.

### 16 - DO PAGAMENTO

**16.1** - O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 15 (quinze) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

**16.1.1** - A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura no Departamento de Obras, que providenciará o atesto do Diretor do Departamento, de acordo com as normas internas em vigor;

**16.1.2** - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente da licitante vencedora, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, ou no Caixa da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida,

**16.1.3** - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

**16.2** - Só será pago o serviço efetivamente prestado, ou seja, concluído e de acordo com a autorização de serviço respectiva e Nota fiscal atestada como recebido.

### 17 - DO REAJUSTE

**17.1** - Os preços dos serviços, objeto do presente processo têm por base a proposta apresentada pela CONTRATADA no pregão 003/2009.

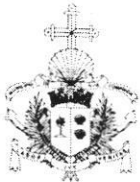
**17.2** - Os preços ajustados são finais, definitivos e irrevogáveis, neles estando inclusos todos os encargos e tributos, devidos pela CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, salvo hipótese da lei 8.666/93.

### 18 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

**18.1** - O contrato derivado desta licitação poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em decorrência dos motivos previstos no art. 78, da Lei 8.666/93, na forma determinada no art. 79 e 80 da mesma lei.

**18.2** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**18.3** - No caso de rescisão do contrato, e não sendo devida nenhuma indenização ou reparação pela contratada, a contratante responderá pelo preço dos serviços devidos em face dos trabalhos efetivamente executados, até a data da efetiva rescisão.



Processo nº	Fis.
PP 003/09	024

# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## JURÍDICO

### 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.1.1** - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

**19.1.2** - O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**19.1.3** - A adjudicação fica condicionada à conclusão da diligência promovida.

**19.2** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

**19.2.1** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**19.3** - Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.4** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**19.5** - Da apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**19.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**19.7** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**19.8** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**19.9** - A Administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**19.10** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/02, bem como na Lei 8.666/93 e suas modificações.

**19.11** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

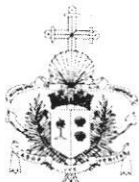
**19.12** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, à Divisão de Compras, na Avenida Beira Mar, nº 11.000 - Balneário Meu Recanto

1942

1

2





Processo nº	Fls.
PP 003/09	025

# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## JURÍDICO

Ilha Comprida/SP – CEP 11925.000, nos dias úteis no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

**19.13** – As empresas e/ou seus representantes que adquirirem ou receberem o instrumento convocatório via Internet se obrigam a manter-se informado sobre possíveis alterações e avisos através do Tel: (13) 3842.7000 ou comparecendo à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP.

**19.17** - Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- a) - Anexo I – Termo de Referência.
- b) - Anexo II – Modelo de Credenciamento.
- c) - Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Superior.
- d) - Anexo IV – Declaração de cumprimento da exigência do inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93.
- e) - Anexo V – Declaração de Disponibilidade.
- f) - Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial Sugestiva.
- g) - Anexo VII – Minuta de Contrato.
- h) – Anexo VIII – Planilha.

19.18 - O foro para dirimir questões relativas a este Edital será o da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Ilha Comprida(SP), 31 de Agosto de 2009.**

  
**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
Prefeito Municipal

Small illegible marks or text at the top left corner.

